

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2024**

**TERMO DE CONTRATO Nº 055/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ/PI E A EMPRESA FRANCISCO MESSIAS DE AZEVEDO-ME**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ /PI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 06.554.752/0001-80, com sede na Av. João Siqueira Paz, S/N - Centro, em Angical do Piauí/ PI, CEP 64.018-290, neste ato representado por seu atual Prefeito Municipal, Sr. Bruno Ferreira Sobrinho Neto, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **FRANCISCO MESSIAS DE AZEVEDO-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ 09.588.336/0001-91**, Inscrição Estadual nº 192079573, estabelecida na cidade de Água Branca/PI, à Av. Neco Teixeira, nº 1671, Bairro São Luis, CEP 64.460-00, representada pelo seu representante legal o Sr. OSELITO GARCIA DE AZEVEDO, inscrito no CPF sob o nº 394.854.473-53, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo firmar o presente Contratação de empresa para Fornecimento de Cilindros de Oxigênio Hospitalar em regime de comodato para atender as necessidades do município de Angical do Piauí/PI Em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e suas alterações posteriores, considerando o resultado do **Processo Administrativo CPL nº 055/2024**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024**, mediante cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

1.1. O objeto do presente Termo de Contratação de empresa para Fornecimento de Cilindros de Oxigênio Hospitalar em regime de comodato para atender as necessidades do município de Angical do Piauí/PI,

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024**, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

**EMPRESA: FRANCISCO MESSIAS DE AZEVEDO-ME**

**CNPJ: 09.588.336/0001-91**

**ENDEREÇO:** Av. Neco Teixeira, nº 1671, bairro: SÃO LUIS, CEP: 64.460-00, Água Branca – PI

<b>REPRESENTANTE: OSELITO GARCIA DE AZEVEDO</b>	
<b>E-MAIL:</b>	<b>TEL.: ( )</b>

LOTE I – OXIGÊNIO					
Contratação de empresa para Fornecimento de Cilindros de Oxigênio Hospitalar em regime de comodato para atender as necessidades do município de Angical do Piauí/PI.					
TERMO DE REFERENCIA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Oxigênio medicinal	M <sup>3</sup>	5100	R\$ 11,74	R\$ 59.874,00

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 14/01/2025 e encerramento em 14/01/2026, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 59.874,00 (cinquenta e nove mil, oitocentos e setenta e quatro reais). No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Órgão...: 0205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 020501 - Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 10.301.0005.2023 – Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Fonte de Recurso: 500

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Projeto Atividade: 10.301.0005.2025-Programa Confinanciamento Estadual

Fonte de Recurso: 621

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Projeto Atividade: 10.302.0005.2034 Manutenção do SAMU

Fonte de Recurso: 600

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Órgão...: 0205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 020502 - Unidade Mista de Saúde Jurandir Mendes

Projeto Atividade: 10.302.0005.2036 Manutenção do Hospital Jurandir Mendes Fonte de Recurso: 500

Fonte de Recurso: 621

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

## **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.**

**5.1.** O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

**5.2.** Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice do mês anterior ao pagamento da parcela.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.**

**6.1.** As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – REACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO**

**7.1.** O prazo para resposta ao pedido do Contratado de reactuação de preços será de 05(cinco) dias úteis.

**7.2.** O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 05 (cinco) dias úteis.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

**8.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

**9.1.** As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.**

**10.1.** A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

**11.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**12.1.** As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.**

**13.1.** O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

**13.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**13.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

**13.2.** A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

**13.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

**13.4.** O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

**13.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**13.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**13.4.3.** Indenizações e multas.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.**

##### **14.1. É VEDADO À CONTRATADA:**

- 14.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 14.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.**

**15.1.** Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

**15.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.**

**16.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.**

**17.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

#### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.**

**18.1.** É eleito o Foro da Comarca de Regeneração/PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.



Prefeitura Municipal de Angical do Piauí  
CNPJ 06.554.752/0001-80  
Av. João Siqueira Paes, S/N - Centro  
Angical do Piauí  
CEP: 64-410-000  
EMAIL – [pref.angicaldopi@gmail.com](mailto:pref.angicaldopi@gmail.com)

Angical do Piauí, 14 de janeiro de 2025.

---

**Bruno Ferreira Sobrinho Neto**  
Prefeito Municipal, de Angical do Piauí

---

**FRANCISCO MESSIAS DE AZEVEDO – ME**  
CNPJ 09.588.336/0001-91



Prefeitura Municipal de Angical do Piauí  
CNPJ 06.554.752/0001-80  
Av. João Siqueira Paes, S/N - Centro  
Angical do Piauí  
CEP: 64-410-000  
EMAIL – [pref.angicaldopi@gmail.com](mailto:pref.angicaldopi@gmail.com)

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 021/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2024**  
**CONTRATO Nº 055/2024**

**OBJETO:** Contratação de empresa para Fornecimento de Cilindros de Oxigênio Hospitalar em regime de comodato para atender as necessidades do município de Angical do Piauí/PI

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Angical do Piauí-PI, **CNPJ:** 06.554.752/0001-80.

**CONTRATADO:** FRANCISCO MESSIAS DE AZEVEDO – ME, inscrita no CNPJ nº 09.588.336/0001-91

**Valor Total:** R\$59.874,00 (cinquenta e nove mil e oitocentos e setenta e quatro).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei n.º 14.133/2021, artigo 6º inciso XLI.

**FONTE DE RECURSO:**

Órgão...: 0205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 020501 - Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 10.301.0005.2023 – Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Fonte de Recurso: 500

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Projeto Atividade: 10.301.0005.2025 - Programa Confinanciamento Estadual

Fonte de Recurso: 621

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Projeto Atividade: 10.302.0005.2034 Manutenção do SAMU

Fonte de Recurso: 600

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Órgão...: 0205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 020502 - Unidade Mista de Saúde Jurandir Mendes

Projeto Atividade: 10.302.0005.2036 Manutenção do Hospital Jurandir Mendes Fonte de Recurso: 500

Fonte de Recurso: 621

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

**VALIDADE:** até 14 de janeiro de 2026.

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 14 de janeiro de 2025

Bruno Ferreira Sobrinho Neto  
**Prefeito Municipal**



Prefeitura Municipal de Angical do Piauí  
CNPJ 06.554.752/0001-80  
Av. João Siqueira Paes, S/N - Centro  
Angical do Piauí  
CEP: 64-410-000  
EMAIL – [pref.angicaldopi@gmail.com](mailto:pref.angicaldopi@gmail.com)

## **ORDEM DE FORNECIMENTO**

O Município de Angical do Piauí/PI, através do seu Prefeito Municipal, autoriza a empresa FRANCISCO MESSIAS DE AZEVEDO – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 09.588.336/0001-91, Inscrição Estadual nº 192079573, estabelecida na cidade de TERESINA- PI, contratado através do Processo Administrativo nº 055/2024 na modalidade PREGÃO ELETRONICO 021/2024, a proceder para Contratação de empresa para Fornecimento de Cilindros de Oxigênio Hospitalar em regime de comodato para atender as necessidades do município de Angical do Piauí/PI, pelos preços ofertados através da Proposta de Preços.

Angical do Piauí/PI, 14 de janeiro de 2025

Bruno Ferreira Sobrinho Neto  
**Prefeito Municipal**